GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Operacional

Núcleo de Segurança UCAD/UPH

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

Brasília-DF, 17 de maio de 2022.

Ao Senhor

Chefe do Núcleo de Compras e Insumos,

Trata-se de resposta ao Memorando Nº 1285/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (86666216), referente aos Pedidos de Esclarecimentos recebido via e-mail, por empresas diferentes, conforme abaixo:

I - TPV - Pedido de Esclarecimento (86654330)

II - ISBELLA LOPES - Pedido de Esclarecimento (86654505)

III - FAMILY SERVICE - Pedido de Esclarecimento (86654723)

Seguem Respostas:

I - TPV

1 - A proposta deverá ter como base 2021 ou 2022?

Resposta: A CCT que estiver vigente.

2 - Será exigida planilha aberta de custo unitários da empresa vencedora da fase de lances, sim ou não?

Resposta: Os documentos a serem apresentado pela empresa são os constantes no item HABILITAÇÃO do Ato Convocatório, bem como, é facultado ao IGESDF exigir outros documentos, com a finalidade de comprovação do que está sendo apresentado.

3 - Caso a licitante não siga o "Cadernos Técnicos e Valores Limites do governo federal disponibilizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites", para os cálculos de Adicional Noturno, Intrajornada, Encargos Sociais e outros será desclassificada?

Resposta: Esta resposta não é de competência da área técnica.

4 - Caso a base de preço for janeiro 2021, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2022?

Resposta: Usar a CCT que estiver vigente.

5 - O custo de Programa de Participação nos Lucros deve ser considerado pelas Licitantes?

Resposta: Não compete ao IGESDF a definição dos custos e formação de preço das empresas participantes.

6 - O intervalo de refeição poderá ser feito com revezamento dos próprios funcionários dos postos?

Resposta: Esta resposta está explicita no subitem 10.9 do Anexo I do Elemento Técnico Nº 5/2022.

7 - Deve constar no preço o fornecimento de Cesta Básica E Assistência médica, ou podemos utilizar a prerrogativa da Convenção e fornecer apenas 01 item dos citados?

Resposta: Não compete ao IGESDF a definição dos custos e formação de preço das empresas participantes.

8 - Em relação ao momento atual mundial de Pandemia - Covid 19, mesmo assim os serviços serão executados em suas totalidades, não acontecendo assim redução de quadro dos funcionários?

Resposta: Atentar para a Portaria nº 913 de 22/04/2022 e Decreto nº 43.225 de 18/04/2022.

9 - Ainda sobre a Pandemia - Covid 19, o fornecimento de Álcool Gel e Máscaras, ficam sob a responsabilidade da Contratada ou Contratante?

Resposta: É recomendável a utilização de mascará e álcool gel, mas se por ventura alguma legislação passar a obrigar o uso destes itens, é de responsabilidade da empresa o fornecimento.

10 - A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta: As retenções praticadas pelo IGESDF referem-se tão somente aos Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais.

11 - Qual a data prevista para o término do contrato atual?

Resposta: Previsão setembro 2022.

12 – Qual o nome do atual prestador de serviço?

Resposta: Visan Segurança Privada; Brasília Empresa de Segurança; Ipanema Segurança.

13 – A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71)?

Resposta: Esta resposta está explicita no subitem 10.9 do Anexo I do Elemento Técnico Nº 5/2022.

14 - Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Resposta: Esta resposta não é de competência da área técnica.

II - ISBELLA LOPES

1 - Qual a quantidade de mobiliários, computadores, internet e impressora devemos fornecer?

Resposta: Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser ***responsabilidade da empresa*** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz ***onde couber***, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

2 - Para tais itens acima citado, quais as especificações técnicas dos equipamentos?

Resposta: Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser ***responsabilidade da empresa*** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz ***onde couber***, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

3 - No subitem 6.1.10 informa que "entre outros para compor os espaços disponibilizados pelo IGESDF para serem utilizados como escritório, refeitório e vestiários da CONTRATADA" entendemos que, a infraestrutura do refeitório e vestiário será fornecida pela contratante e as mobílias será fornecida pela contratada, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento, Alertamos para a parte final do enunciado que diz ***onde couber***.

4 - Caso a resposta do item anterior seja positiva, quais os itens e medidas devemos fornecer? E qual a quantidade?

Resposta: Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser ***responsabilidade da empresa*** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz ***onde couber***, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

5 - Referente ao vestiário, devemos fornecer o armário roupeiro?

Resposta: Por ser de ***responsabilidade da empresa*** o fornecimento de tais itens, fica a seu critério a definição dos tipos e quantidades desses itens.

6 - No subitem 10.13, informa que devemos fornecer, caneta, livro de ocorrência, prancheta, grampeador e bloco de recados, diante deste exposto, qual a quantidade de itens devemos considerar? Será um por vigilante ou será um por posto?

Resposta: Estes itens são materiais de expediente para o desenvolvimento do trabalho do vigilante, é de ***responsabilidade da empresa*** o fornecimento de tais itens, ficando a seu critério a definição dos tipos e quantidades desses itens.

III - FAMILY SERVICE

1 - No Anexo V - supervisão motorizada consta 6.976km estimado para rota, porém no item 6.1.3 letra b, consta 6.279km, qual devemos considerar?

Resposta: Como pode ser verificado a planilha do anexo V apresenta os km estimado a ser percorrido por rota e os somatórios e margem de segurança de 20%, também estão corretos; assim existe um erro material na digitação do item 6.1.3 letra b. Portanto considerar os km constante da planilha do anexo V.

Respeitosamente,

LEANDRO VAZ FRANCO

Chefe de Núcleo

Segurança Institucional

UCAD / IGESDF

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6**, **Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 18/05/2022, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **86678911** código CRC= **CD36426A**.